

PORTARIA Nº 225/2025/SESP/MT

Designa servidor para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso; e

Considerando o artigo 7º, inciso II, do Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025;

Considerando a publicação da Portaria n.º 198/2025/SESP/MT no Diário Oficial do Estado do dia 18/06/2025, n.º 29.013, que designa servidor para atuar como Gestor de Segurança da Informação, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, e elenca suas atribuições, conforme preceitua o Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Edinei Nissola - matrícula funcional n.º 95851, para atuar como Gestor de Segurança da Informação (titular), e Fabiano Henrique Gomes Pereira - matrícula funcional n.º 114709 para atuar como Gestor de Segurança da Informação (suplente) no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso;

§1º O Gestor Setorial de Segurança da Informação deverá observar as normativas que instruem procedimentos buscando resguardar a continuidade de processos organizacionais em casos de incidentes de segurança da informação, decorrentes de desastres ou falhas em recursos de tecnologia da informação e comunicação.

§2º O Gestor Setorial de Segurança da Informação, a critério de cada órgão ou entidade, poderá acumular a atribuição de Encarregado de Proteção de Dados, previsto no inciso VIII do art. 5º da Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018.

§3º O Gestor Setorial de Segurança da Informação deve possuir formação ou experiência mínima comprovada nas áreas de tecnologia da informação, segurança da informação, gestão de riscos ou outra área correlata.

Art. 2º As atividades do Gestor de Segurança da Informação consistem em:

- I - Estabelecer pautas, acompanhar deliberações e garantir o cumprimento das decisões;
- II - Elaborar e manter o Plano de Segurança da Informação alinhado à PSI;
- III - Compilar os relatórios de auditorias internas e externas sobre segurança da informação;
- IV - Desenvolver e revisar continuamente as normas, procedimentos e políticas internas; e
- V - Promover melhorias contínuas com base em resultados e feedbacks.

Art. 3º Sem prejuízo das atividades previstas no artigo 2º desta Portaria, o Gestor de Segurança da Informação terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar o Comitê Setorial de Segurança da Informação;
- II - planejar, implementar e gerenciar as ações da Política de Segurança da Informação;
- III - consolidar e analisar os resultados das auditorias relacionadas à gestão de segurança da informação;
- IV - propor, atualizar e gerenciar normas internas relativas à segurança da informação;
- V - monitorar o desempenho e avaliar a implementação e os resultados da Política de Segurança da Informação e das normas internas relacionadas ao tema;
- VI - apoiar a alta administração na tomada de decisão referente à Política de Segurança da Informação;
- VII - exigir a execução e o cumprimento dos procedimentos relativos aos temas previstos no art. 5º do Decreto n.º 1.428, de 30 de abril de 2025, observando as diretrizes da SEPLAG; e
- VIII - cooperar e subsidiar o Comitê Central de Governança da Segurança da Informação com informações técnicas, gerenciais e indicadores de conformidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 198/2025/SESP/MT.

Cuiabá/MT, 21 de julho de 2025.

César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 946191ba

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar